

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de dezembro de 1991.
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Carlos Renato Barnabé
Secretário Adjunto respondendo
pelo Expediente da Secretaria da Fazenda
Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de dezembro de 1991.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
14	SEC.ADM.MODERNIZACAO DO SERVICO PUBLICO		
14.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	1.172.286,00	
3.1.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	34.587.928,00	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	58.000,00	
SUB-TOTAL		37.812.126,00	
TOTAL		37.812.126,00	
PROJETOS			
CORRENTE		CAPITAL	TOTAL
03.07.043.1.977		58.000,00	58.000,00
ATIVIDADES			
CORRENTE		CAPITAL	TOTAL
03.07.021.2.170	COORD.E ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA	14.698.429,00	14.698.429,00
03.07.021.2.505	MANUTENCAO DE PROPRIOS	20.699.491,00	20.699.491,00
03.07.021.2.506	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	1.172.286,00	1.172.286,00
03.07.021.2.507	PROCESSAMENTO DE DADOS	1.208.000,00	1.208.000,00
TOTAL		37.812.126,00	37.812.126,00

14.02	COORD.DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO		
3.1.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	20.000.000,00	
SUB-TOTAL		20.000.000,00	
TOTAL		20.000.000,00	
ATIVIDADES			
CORRENTE		CAPITAL	TOTAL
03.07.021.2.726	COORD.E ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA	20.000.000,00	20.000.000,00
TOTAL		20.000.000,00	20.000.000,00

14.03	COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO GERAL		
3.1.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	5.005.000,00	
SUB-TOTAL		5.005.000,00	

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
TOTAL		5.005.000,00	
ATIVIDADES			
CORRENTE		CAPITAL	TOTAL
03.07.021.2.712	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	58.000,00	58.000,00
03.07.021.2.727	MANUTENCAO DE PROPRIOS	4.955.000,00	4.955.000,00
TOTAL		5.005.000,00	5.005.000,00

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
14	SEC.ADM.MODERNIZACAO DO SERVICO PUBLICO		
14.03	COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO GERAL		
3.1.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	32.229,00	
3.1.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	128.916,00	
SUB-TOTAL		161.145,00	
TOTAL		161.145,00	
ATIVIDADES			
CORRENTE		CAPITAL	TOTAL
03.07.021.2.444	PROCESSAMENTO DE DADOS	161.145,00	161.145,00
TOTAL		161.145,00	161.145,00

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
14	SEC.ADM.MODERNIZACAO DO SERVICO PUBLICO		
14.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
TOTAL		37.812.126,00	
4A. QUOTA		37.812.126,00	
ADMINISTRACAO DIRETA			
14.02	COORD.DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO		
TOTAL		20.000.000,00	
4A. QUOTA		20.000.000,00	
ADMINISTRACAO DIRETA			
14.03	COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO GERAL		
TOTAL		5.005.000,00	
4A. QUOTA		5.005.000,00	
REDUCAO			
14	SEC.ADM.MODERNIZACAO DO SERVICO PUBLICO		
14.03	COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO GERAL		
TOTAL		161.145,00	
4A. QUOTA		161.145,00	

DECRETO Nº 34.438, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, para repasse à Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.962, de 1º de dezembro de 1987,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 4.059.546.547,00 (Quatro bilhões, cinquenta e nove milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso IV, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento da Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, mediante, a suplementação de Cr\$ 4.059.546.547,00 (Quatro bilhões, cinquenta e nove milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de dezembro de 1991.
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Carlos Renato Barnabé
Secretário Adjunto Respondendo
pelo Expediente da Secretaria da Fazenda
Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de dezembro de 1991.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
10	SEC.DA CIENCIA,TECNOLOG. E DESENV.ECON.		
10.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	4.059.546.547,00	
SUB-TOTAL		4.059.546.547,00	
TOTAL		4.059.546.547,00	
ATIVIDADES			
CORRENTE		CAPITAL	TOTAL
08.44.205.8.334	ATIVIDADES DA UNICAMP	4.059.546.547,00	4.059.546.547,00
TOTAL		4.059.546.547,00	4.059.546.547,00

10.39	UNIV.ESTADUAL DE CAMPINAS — UNICAMP		
4.1.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.059.546.547,00	
SUB-TOTAL		4.059.546.547,00	
TOTAL		4.059.546.547,00	
ATIVIDADES			
CORRENTE		CAPITAL	TOTAL
08.44.205.2.354	ENSINO A NIVEL DE GRADUACAO	4.059.546.547,00	4.059.546.547,00
TOTAL		4.059.546.547,00	4.059.546.547,00

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
10	SEC.DA CIENCIA,TECNOLOG. E DESENV.ECON.		
10.39	UNIV.ESTADUAL DE CAMPINAS — UNICAMP		
TOTAL		4.059.546.547,00	
4A. QUOTA		4.059.546.547,00	

TABELA 3 -		SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS	
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO				ORCAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO					
ORCAO 10.39 - UNIV.ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP					
CATEGORIA ECONOMICA		ESPECIFICACAO			
TOTAL		SUB PROGRAMAS			
		08.44.205			
4.1.2.0		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
4059.546.547,00		4059.546.547,00			
TOTALIS					
4059.546.547,00		4059.546.547,00			

DECRETO Nº 34.439, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, para repasse à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" — UNESP, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 312.500.000,00 (Trezentos e doze milhões e quinhentos mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" — UNESP, mediante a suplementação de Cr\$ 312.500.000,00 (Trezentos e doze milhões e quinhentos mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de dezembro de 1991.
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Carlos Renato Barnabé
Secretário Adjunto Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda
Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de dezembro de 1991.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
10	SEC.DA CIENCIA,TECNOLOG. E DESENV.ECON.		
10.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	312.500.000,00	
SUB-TOTAL		312.500.000,00	
TOTAL		312.500.000,00	
PROJETOS			
CORRENTE		CAPITAL	TOTAL
08.44.200.7.339	PROJETOS DA UNESP	312.500.000,00	312.500.000,00
TOTAL		312.500.000,00	312.500.000,00

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
10	SEC.DA CIENCIA,TECNOLOG. E DESENV.ECON.		
10.61	UNIV.EST.PAUL.JULIO MESQUITA FILHO-UNESP		
TOTAL		312.500.000,00	
4A. QUOTA		312.500.000,00	

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO			
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
ORCAO 10.61 - UNIV. EST. PAUL. JULIO MESQUITA FILHO-UNESP			
CATEGORIA ECONOMICA		ESPECIFICACAO	
TOTAL		SUB PROGRAMAS	
		08.44.200	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	312.500.000,00	
TOTAL		312.500.000,00	

DECRETO Nº 34.440, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria do Meio Ambiente, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.145.883.000,00 (Um bilhão, cento e quarenta e cinco milhões, oitocentos e oitenta e três mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 940.658.000,00 (Novecentos e quarenta milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — Cr\$ 205.225.000,00 (Duzentos e cinco milhões, duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de dezembro de 1991.
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Carlos Renato Barnabé
Secretário Adjunto,
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria da Fazenda
Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de dezembro de 1991.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
26	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
26.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	6.315.000,00	
3.1.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	415.758.000,00	
SUB-TOTAL		422.265.000,00	
TOTAL		422.265.000,00	
ATIVIDADES			
CORRENTE		CAPITAL	TOTAL
03.07.021.2.186	COORDENACAO ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA	253.664.000,00	253.664.000,00
03.07.021.2.187	MANUTENCAO DE PROPRIOS	166.950.000,00	166.950.000,00
03.07.021.2.118	PROCESSAMENTO DE DADOS	1.651.000,00	1.651.000,00
TOTAL		422.265.000,00	422.265.000,00

26.02	COORD.DE PROTECAO DE RECURSOS NATURAIS		
3.1.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	496.593.000,00	
SUB-TOTAL		496.593.000,00	
TOTAL		496.593.000,00	
ATIVIDADES			
CORRENTE		CAPITAL	TOTAL
04.17.103.2.168	PESQUISA PRESERV.EXPLORACAO REC.NATURAIS	473.171.000,00	473.171.000,00
04.17.103.2.558	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	23.422.000,00	23.422.000,00
TOTAL		496.593.000,00	496.593.000,00

26.03	COORD.INF.TEC..DOC.PESQUISA AMBIENTAL		
3.1.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	95.313.000,00	
3.1.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	131.260.000,00	
3.1.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		
SUB-TOTAL		227.025.000,00	
TOTAL		227.025.000,00	

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
26	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
26.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
TOTAL		422.265.000,00	
4A. QUOTA		422.265.000,00	

TABELA 2 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
26	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
26.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA		
	TOTAL		422.265.000,00
4A.	QUOTA		14.212.200,00